

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059/2026
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA F DINIZ DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n Bairro Campo Velho, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 27.519.906/0001-73, com sede na Rua 04, nº 41, Residencial Masul – Boa Vista, Chapadinda/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diniz de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23028712002-0 GEJUSP/MA e CPF nº 016.813.363-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2025 por mais 12 (doze) meses**, cujo objeto consiste na **aquisição de mesas e cadeiras plásticas de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 170/2025 por mais 12 (doze) meses**, passando seu termo final de **11 de junho de 2026 para 11 de junho de 2027**, mantidas as condições estabelecidas no instrumento contratual originário.

Parágrafo Único. A presente prorrogação não implica, por si só, acréscimo quantitativo ao objeto contratado, permanecendo preservadas as condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações que venham a ser formalmente autorizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação fundamenta-se na **Cláusula Décima – Vigência e Prorrogação do Contrato Administrativo nº 170/2025**, bem como nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições constantes do instrumento convocatório e a demonstração, nos autos do Processo Administrativo nº 4059/2026, da manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração.

A prorrogação fica condicionada à existência de créditos orçamentários, à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Permanecem aplicáveis, durante o período de vigência ora prorrogado, as disposições relativas à garantia contratual previstas no instrumento originário, devendo a CONTRATADA, quando necessário, promover sua manutenção, renovação ou adequação ao novo período de vigência, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ora prorrogado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

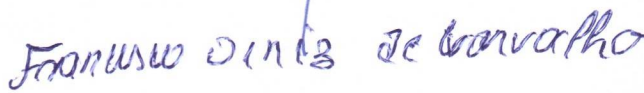
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 170/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinda/MA, 11 de junho de 2026.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Representante Legal da CONTRATANTE


FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO
Representante Legal da CONTRATADA